



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Paraíba do Sul**  
Praça Garcia Paes Leme, 96- centro

**Exmo. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL**

**PROJETO DE LEI** 1461/23

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE  
CARTAZES EXPLICATIVOS QUE  
DEMONSTREM A APLICAÇÃO DA  
MANOBRA DE HEIMLICH.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Torna-se obrigatória a afixação de cartazes explicativos, que demonstrem a aplicação da Manobra de Heimlich, em:

- a) escolas infantis da rede pública e privada;
- b) restaurantes;
- c) bares;
- d) lanchonetes;
- e) praças de alimentação localizadas em eventos públicos e/ou privados;
- f) shopping centers e galerias;
- g) templos religiosos;
- h) repartições públicas;
- i) estabelecimentos similares aos citados neste artigo.



**Art. 2º** Entende-se como Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia, provocada por um pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho, que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

**Art. 3º** Os cartazes deverão ser afixados em locais visíveis, explicando o passo a passo da aplicação da Manobra de Heimlich.

**Art. 4º** A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará as informações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DO VEREADOR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**



**CARLOS EDUARDO MAGDALENA PEREIRA**  
Vereador

Protocolo  
10/10/23  
320201

Câmara Municipal de Paraíba do Sul  
Protocolo Legislativo  
2023/001542 Data: 10/10/2023  
Solicitante.: VEREADOR CARLOS EDUARDO  
Solicitação: PROJETO DE LEI  
Título:  
PROJETO DE LEI N° 146/2023 DISPOE SOBRE  
A FIXAÇÃO DE CARTAZES EXPLICATIVOS QU  
DEMONSTREM A APLICAÇÃO DA MANOBRA DE  
HEIMLICH